PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017.

ABERTURA: Dia 04 de julho de 2017.

HORA: 08:30 horas.

TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 04 de julho de 2017 até às 08:30 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145 – Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, material ambulatorial, material de expediente e material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a)se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b) se representante legal, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou
b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.
3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;
b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;
c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **Os valores não poderão ultrapassar os do Anexo I.**
5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.
6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d)Certidão Conjunta da Receita Federal;
e)Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
g) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 60 dias;
j) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.
7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.
10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.
10.3 – Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias consecutivos após o empenho, na Unidade Sanitária da sede na Rua Almirante Tamandaré, 734, Nova Palma/RS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População
2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS
3390.30.00 (1872) – Material de Consumo
3390.30.22 (2161) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
3390.30.16 (2007) – Material de Expediente
Fonte: 4011 – PIES (Incentivo á Atenção Básica)
301 – Atenção Básica
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3390.30.00 (680) – Material de Consumo
3390.30.10 (683) - Material Odontológico
Fonte: 4510 – Pab Fixo
2.042 – Encargos com Manutenção do PSF
3390.30.00 (3529) – Material de Consumo
3390.30.22 (3589) - Material Hospitalar
Fonte: 4521 – PMAQ

11. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, ou no site: www.novapalma.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
13.5. São anexos deste Edital:
13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
13.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
13.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos De Habilitação;
13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
13.9.5. ANEXO V – Minuta de contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Nova Palma-RS, 19 de junho de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

ANEXO I – PREGÃO N° 27/2017.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 27/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

Item	QTD	UND	Discriminação dos Materiais de limpeza	Preço unitário estimado	Preço total
01	50	l	Água sanitária de 1 litro	1,75	87,50
02	10	l	Álcool 70% com registro na ANVISA	5,50	55,00
03	39	un	Amaciante para roupas 2 litros	4,50	175,50
04	52	un	Desinfetante 2 litros	3,50	182,00
05	30	un	Desodorizador de ambientes spray 360 ml – fragrância bebê	9,00	270,00
06	54	un	Detergente de louça 500 ml	1,50	81,00
07	07	un	Escova para vaso sanitário com suporte	9,50	66,50
08	03	un	Escova de mão para roupa	3,50	10,50
09	06	pac	Esponja de aço	1,40	8,40
10	40	un	Esponja sintética multi uso para lavagem de Louça	0,80	32,00
11	65	un	Flanela branca para limpeza – 50x50 cm	2,00	130,00
12	01	un	Isqueiro	3,50	3,50
13	15	l	Limpa vidros	4,90	73,50
14	11	par	Par de Luvas de Látex tamanho P	5,50	60,50
15	09	un	Pano de chão	4,90	44,10
16	01	un	Rodo 40 cm com cabo	6,50	6,50
17	33	pac	Sabão em pó para lavar roupas de 3 kg	12,50	412,50
18	260	un	Sacos de lixo 100 litros cor preta	0,60	156,00
19	500	un	Sacos de lixo 30 litros cor preta	0,28	140,00
20	01	Bob	Saco transparente 2 KG	3,90	3,90
21	10	un	Saco branco alvejado liso 60x80cm	6,00	60,00
22	70	un	Saponáceo líquido	4,50	315,00
23	12	un	Vassoura de cerdas sintéticas com cabo de madeira	7,99	95,88
24	04	un	Vassoura de palha	19,00	6,00
25	06	pac	Prendedores de roupa de plástico	1,90	11,40
26	02	un	Lixeira com pedal em inox – 20 litros	200,00	400,00
27	04	pac	Sabão de coco em barra	3,00	12,00
28	01	un	Varal de chão para roupas com abas	78,00	78,00
29	18	un	Mop esfregão de algodão (bruxa)	15,00	270,00

30	02	un	Mop esfregão de algodão (bruxa) com balde	45,00	90,00
Item	**Qtd.**	**UND**	**Descrição dos Materiais MATERIAL AMBULATORIAL**	**Preço unitário estimado**	**Preço total**
31	200	un	Abocath nº 22 (cateter venoso periférico nº 22)	1,00	200,00
32	10	un	Água destilada galão de 05 litros	15,50	155,00
33	100	un	Água para injeção de 10 ml	0,45	45,00
34	100	un	Água para injeção de 5 ml	0,35	35,00
35	100	un	Agulha 20 x 0,55	0,13	13,00
36	100	un	Agulha 25 x 0,6	0,12	12,00
37	50	un	Agulhas descartáveis 13 x 4,5	0,13	6,50
38	600	un	Agulhas descartáveis 25x07	0,12	72,00
39	600	un	Agulhas descartáveis 25x08	0,12	72,00
40	100	fr	Álcool 70% usado para antissepsia para aplicação de injetáveis de uso hospitalar, 01 L	8,18	818,00
41	500	un	Ataduras de crepon 10cm x 1,80m	0,69	345,00
42	200	un	Ataduras de crepon 15cm x 1,80m	0,91	455,00
43	200	un	Ataduras de crepon 6cm x 1,80m	0,40	80,00
44	01	un	Colar cervical tamanho M	45,00	45,00
45	01	un	Colar cervical tamanho P	45,00	45,00
46	10	cx	Curativo adesivo para pequenos ferimentos 19x76mm retangular. Caixa com 35 unidades.	6,00	60,00
47	06	cx	Curativo adesivo para pequenos ferimentos, redondo, motivo infantil 25 mm de diâmetro. Caixa com 500 unidades.	28,00	168,00
48	200	un	Equipo para soro macro gotas com rolete	1,89	378,00
49	700	un	Escova endocervical, embaladas individualmente.	0,24	168,00
50	03	pac	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades	8,00	24,00
51	200	un	Espéculo descartável de plástico tamanho M	1,38	276,00
52	700	un	Espéculo descartável de plástico tamanho P	1,35	945,00
53	02	fr	Fixador citológico frasco de 30ml	7,00	14,00
54	04	cx	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, caixa com 10 unidades	94,00	376,00
55	05	cx	Luvas descartáveis, tamanho M, caixa com 100 unidades.	22,00	110,00
56	10	cx	Luvas látex descartáveis, tamanho P, caixa com 100 unidades	22,00	220,00
57	200	un	Seringa hipodérmica de 1ml agulhada agulha de 0,38x13	0,69	138,00
58	1000	un	Seringa hipodérmica descartável 05	0,29	290,00

			ml		
59	400	un	Seringa hipodérmica descartável 03ml	0,25	100,00
60	100	bls	Solução fisiológica 0,9% de 100ml	3,69	369,00
61	400	bls	Solução fisiológica 0,9% de 250ml	3,90	1.560,00
62	100	bls	Solução fisiológica 0,9% de 500ml	5,05	505,00
63	50	bls	Solução glicosada 5% de 250ml	4,90	245,00
64	01	l	Vaselina liquida (1 litro)	33,14	33,14
Item	**QTD**	**Unid.**	**Discriminação** **Material de higiene e limpeza**	**Preço Unitário estimado**	**Preço total**
65	40	un	Lençol Descartável com Elástico – 2,00X90 cm confeccionado em tecido não tecido 100 % polipropileno não estéril.	3,69	147,60
66	18	cx	Hipoclorito 1% - caixa com 12 unidades	44,28	797,04
Item	**QTD**	**UND**	**Discriminação** **Material de expediente**	**Preço unitário estimado**	**Preço total**
67	01	pac	Envelope plástico ofício 240x325 – 0,06 mm sem furo, pct com 100	20,30	20,30
68	10	un	Pasta plástica em Lpp 0,15 A4 incolor	0,85	8,50
69	10	un	Pasta plástica comum com aba elástica fume – oficio	1,85	18,50
70	02	un	Pasta multiuso para notebook, tela 15 ou capa protetora soft notebook (maleta)	68,50	137,00
71	02	cx	Caneta esferográfica azul, caixa com 50 unidades	48,00	96,00
Item	**QTD**	**UND**	**Discriminação** **Material odontológico**	**Preço unitário estimado**	**Preço total**
72	04	l	Água oxigenada 10 volumes	10,00	40,00
73	02	cx	Cimento Hidróxido de cálcio Radiopaco	22,00	44,00
74	04	cx	Material Restaurador intermediário	35,00	140,00
75	20	l	Álcool 70% líquido	9,00	180,00
76	10	cx	Anestésico local COM vaso constritor	52,00	520,00
77	04	cx	Anestésico local SEM vaso constritor	56,00	224,00
78	15	un	Brocas de baixa rotação número 04	5,50	82,50
79	20	un	Brocas de baixa rotação número 06	5,50	110,00
80	20	un	Taça de borracha para profilaxia	2,20	44,00
81	20	un	Escovinhas Robson para profilaxia	2,20	44,00
82	30	cx	Luvas de procedimento tamanho P, com 100 unidades cada caixa.	22,00	660,00
83	40	cx	Luvas de procedimento tamanho M, com 100 unidades cada caixa.	220,00	880,00
84	04	cx	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada, cada caixa contém 10 unidades	42,00	168,00
85	40	un	Brocas de alta rotação número 1016	3,50	140,00
86	20	un	Brocas de alta rotação número	3,50	70,00

			3018FF		
87	15	un	Brocas de alta rotação número 1034	3,50	52,50
88	15	un	Brocas de alta rotação número 1036	3,50	52,50
89	15	un	Brocas de alta rotação número 1047	3,50	52,50
90	10	un	Brocas de alta Rotação número 1093	3,50	35,00
91	10	un	Brocas de alta rotação número 1092	3,50	35,00
92	20	un	Pedra Arkansas de alta rotação para polimento em forma de chama.	16,00	320,00
93	20	pac	Rolete Dental de Algodão Absorvente 100 unidades cada pacote	3,00	60,00
94	03	cx	Cunha de madeira anatômica, sortida e coloridas com 100 unidades cada caixa	11,00	33,00
95	08	un	Babadores Plásticos odontológicos	10,00	80,00
96	05	pac	Toucas descartáveis tamanho 19" (45x50 cm) cada pacote contém 100 toucas	12,00	60,00
97	02	un	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação	35,00	70,00
98	06	un	Ionômero de vidro pó e líquido	44,00	264,00
99	04	un	Obturador temporário	14,00	56,00
100	10	pac	Compressas de gaze hidrófila 9 fios, pacote com 500 unidades	18,00	180,00
101	02	un	Flúor gel acidulado 2% sabor tutti-frutti	6,00	12,00
102	01	un	Fórceps número 150	40,00	40,00
103	01	un	Fórceps número 16	40,00	40,00
104	10	un	Lâmina de bisturi número 11	0,60	6,00
105	10	un	Lâmina de bisturi número 15	0,60	6,00
106	10	un	Liga para amálgama dental	4,50	45,00
107	50	l	Solução de Fluoreto de Sódio a 0,2%	16,50	825,00
108	06	un	Ácido Fosfórico 37%	6,00	12,00
109	20	un	Creme dental Adulto, 90 gramas cada unidade.	3,50	140,00
110	04	un	Cureta Gracey 13/14	39,00	156,00
111	02	un	Cureta Mcal 17/18	42,00	84,00
112	02	un	Cureta Mcal 13/14	42,00	84,00
113	100	un	Escovas Dentárias Adulto Macia	1,50	150,00
114	100	un	Escovas Dentárias Infantis com protetor, cerdas macias e cabeça pequena	1,20	120,00
115	20	pac	Algodão em rolete super absorvente com 100 unidades	3,00	60,00
116	30	pac	Sugadores descartáveis, pacote com 40 unidades.	6,00	180,00
117	20	pac	Copos plásticos descartáveis de 50 ml com 100 unidades	9,90	198,00
118	04	un	Pasta profilática com flúor e sem óleo sabor menta	8,50	34,00
119	04	cx	Agulha gengival curta descartáveis 30g, 100 unidades cada caixa.	38,00	152,00

OBS.: Os produtos deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco, **e não poderão ultrapassar os previstos nesse ANEXO I.**
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

_____
Assinatura.

_____
Nome/CPF

ANEXO II – PREGÃO N° 27/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 27/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III – PREGÃO N° 27/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 27/2017.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO N° 27/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

Minuta de Contrato que celebram, o Município de Nova Palma e_____.

Nº ___/2017.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ/MF nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ....., com sede no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Pregão Presencial nº 27/2017, Processo nº 48/2017 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, material ambulatorial, material de expediente e material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias consecutivos após o empenho, na Unidade Sanitária da sede na Rua Almirante Tamandaré, 734, Nova Palma/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, importância de R$ ____ (_____), conforme Ata do processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População
2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS
3390.30.00 (1872) – Material de Consumo
3390.30.22 (2161) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
3390.30.16 (2007) – Material de Expediente
Fonte: 4011 – PIES (Incentivo á Atenção Básica)
301 – Atenção Básica
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3390.30.00 (680) – Material de Consumo
3390.30.10 (683) - Material Odontológico
Fonte: 4510 – Pab Fixo
2.042 – Encargos com Manutenção do PSF
3390.30.00 (3529) – Material de Consumo

3390.30.22 (3589) - Material Hospitalar
Fonte: 4521 – PMAQ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.
Fiscalizar a entrega dos produtos.
Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;
c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designa a servidora _____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
1_____
CPF:
2_____
CPF: